ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001910/2013

DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/05/2013

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022894/2013

NÚMERO DO PROCESSO: 46249.001000/2013-48

DATA DO PROTOCOLO: 14/05/2013

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/internet/mediador.

SIND T N I S M M M E M E D P I DE TIM E CEL FABRICIANO, CNPJ n. 19.879.634/0001-94, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS JOSE DE VASCONCELOS SILVA e por seu Tesoureiro, Sr(a). KLEBER WILLIAN DE SOUZA;

Ε

LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ n. 07.553.636/0001-00, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). SILVIO LOTT MACHADO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Material Eletrônico, Desenho, Projeto e de Informática, com abrangência territorial em Coronel Fabriciano/MG e Timóteo/MG, com abrangência territorial em Coronel Fabriciano/MG e Timóteo/MG.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL / SALÁRIO DE INGRESSO

A partir de 01/11/2012 nenhum empregado, excetuando-se aprendiz de ofício e o estagiário, terá o salário de ingresso inferior a R\$ 727,00 (Setecentos e vinte e sete reais) por mês a título de salário de ingresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de reajuste do salário mínimo, o piso salarial não poderá ser inferior ao salário mínimo reajustado.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO SALARIAL

O salário base nominal vigente em 1º de Novembro de 2012 será corrigido pelo percentual 5,99% (Cinco virgula noventa e nove por cento), relativos à variação acumulada do INPC apurado entre o dia 1º de Novembro de 2011 e 31 de Outubro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitida a compensação de reajustes salariais espontâneos, decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizado, daqueles decorrentes de aplicação de Plano de Cargos e Salários, concedidos após 1º de Novembro de 2012.

PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ANTECIPAÇÕES SALARIAIS

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, concedendo antecipações salariais na vigência do presente acordo, deverá fazê-lo de forma coletiva e em percentual idêntico para todos empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não obedecido o critério acima estabelecido, as antecipações salariais serão consideradas como aumento real, não dedutíveis em reajustes futuros.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, efetuará o pagamento de salários no 5º dia útil subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO DE SALÁRIO

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, efetuará o pagamento do adiantamento de salário até o dia 20 (Vinte de cada mês).

PARÁGRAFO ÚNICO: A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, concederá a todos os seus empregados, adiantamento de salário de no máximo 40% (quarenta por cento) do salário nominal mensal desde que o empregado tenha trabalhado na quinzena do período correspondente.

REMUNERAÇÃO DSR

CLÁUSULA OITAVA - REPOUSO REMUNERADO

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, não procederá o desconto do repouso remunerado dos empregados que, não obstante chegarem atrasados ao serviço, sejam autorizados a assumir seus postos de trabalho e atuar no restante da jornada diária, desde que o atraso não ultrapasse 30 (Trinta) minutos, e não seja reincidente na mesma semana da jornada de trabalho.

PARAGRÁFO ÚNICO – O preceito acima descrito não impedirá o desconto do repouso remunerado para os empregados que faltarem, sem motivo justificado, ao trabalho.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA NONA - DESCONTO EM FOLHA

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, além dos descontos legais, poderá efetuar outros descontos na folha de pagamento do empregado, tais como: seguro de vida em grupo, clubes recreativos e de serviços, cooperativas de créditos e de consumo, doações a entidades filantrópicas e outros, mediante a expressa autorização do empregado INSTRUMED REGISTRADO interessado.

MITE

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Durante o contrato de experiência, o salário do empregado admitido nesta situação será inferior em 15% (quinze por cento) relativamente ao salário da função que venha a exercer, respeitando o piso salarial convencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este percentual, de que trata o "caput" da presente cláusula, somente poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

O empregado receberá o salário do trabalhador substituído somente no período de substituição, quando este for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Toda substituição será comunicada ao empregado substituto por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso do salário do substituído for igual ou superior ao do substituído, fica assegurado percentual mínimo de 5%(Cinco por cento) sobre o salário base do substituído.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - 13.º SALÁRIO

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, adiantará a primeira parcela de 50% do 13º salário por ocasião das férias do empregado. O empregado que não anuir com a antecipação, deverá fazer a solicitação à empresa, por escrito. A segunda será paga a todos em Dezembro do respectivo ano.

PARÁGRAFO UNICO: Os empregados que parcelarem o gozo de Férias, terão o valor do adiantamento do 13º salário estabelecido no Caput desta cláusula pago proporcionalmente ao número de dias de Férias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HORA EXTRA

As Horas Extras serão remuneradas da seguinte forma: (02)duas primeiras horas 50%(Cinquenta por cento) e o restante a 75%(Setenta e cinco por cento) sobre a hora normal, inclusive aos Sábados; Domingos e Feriados 100% (Cem por cento)sobre a hora normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será preservado quando da convocação do trabalhador, o intervalo mínimo legal de descanso entre jornadas de trabalho (art.66 CLT).

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADICIONAL NOTURNO

A remuneração do Trabalho Noturno, compreendido de 22:00 às 05:00 horas, será acrescido de 30% sobre o valor da hora normal, já considerado nesta cláusula o previsto no Artigo 73 da CLT.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLR/2012

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, pagará aos seus empregados pertencentes ao seu quadro efetivo, em atividade 31/10/2012, a título de participação nos lucros e resultados referente ao ano de 2012, o valor correspondente a R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor a ser distribuído será pago em uma única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Terá direito os empregados que estiverem efetivos em atividade em 31/10/2012, excluindo-se os admitidos após esta data, os que atingem a data pela projeção do aviso prévio indenizado, quando demitidos e aqueles que possuírem o contrato de trabalho suspenso/interrompido nesta data, inclusive os afastados e aposentados por invalidez pela previdência social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: De acordo com a lei de nº 10.101 de 19/12/2000, o pagamento desta participação nos lucros ou resultados não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário.

PARÁGRAFO QUARTO: As listagens dos empregados (nome e valor a receber) com direito a PLR serão fornecidas ao METASITA na data prevista para o devido pagamento da PLR.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESTA BÁSICA

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, fornecerá a todos os seus empregados efetivos, a partir da data de aprovação deste acordo, cartão eletrônico (cartão convênio), cesta básica mensal, no valor de R\$ 95,00(Noventa e cinco reais). Exclusivamente para aquisição de produtos alimentícios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do cartão eletrônico (cesta básica) mensal, será creditado até o 5º dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente proibida a compra de bebidas alcoólicas e cigarros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, em caso de fornecimento do vale cesta básica, manterá convênio com 02(Dois) estabelecimentos comerciais.

PARÁGRAFO QUARTO – Os estabelecimentos comerciais conveniados serão responsáveis, para todos os efeitos, pela qualidade dos produtos que comporão a cesta básica.

PARÁGRAFO QUINTO: A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, em caso de fornecimento da cesta básica (Alimentos), manterá convênio, com até (02)dois fornecedores de cesta básica, para entrega na residência do trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO: Para ter direito ao recebimento do cartão eletrônico (cesta básica) e ou caso venha a ser adotado pela empresa, o que contempla no parágrafo Terceiro e ou Quinto, deverá ser obedecido os seguintes critérios:

- 1 O empregado deverá ter trabalhado por mais de 60(Sessenta) dias contínuos. O direito a cesta básica começa no mês imediatamente posterior daquele em que completar o referido período;
- 2 Ter o empregado apresentado no máximo 02 (dois) atestados médicos durante o mês;
- 3 Não estar afastado pelo INSS;
- 4 Não tiver falta injustificada no mês anterior;
- 5 Não ter sofrido acidente SPT e CPT, o qual deu causa (ato inseguro) no mês anterior;
- 6 Não ter recebido advertência escrita no mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALIMENTAÇÃO

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, fornecerá alimentação ao seu pessoal, almoço, jantar ou ceia, entendo-se como ceia a alimentação realizada no turno de 23:00 às 7:00 horas, a seus empregados, e procederá com o desconto da parcela destinada ao empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORNECIMENTO DE LANCHES

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, fornecerá lanche aos seus empregados antes da jornada de trabalho, e quando os mesmos estiverem prestando serviço em horário extraordinário (nos casos permitidos em lei), por período

superior a duas horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA e o METASITA acordam que o valor do lanche não integra a remuneração e, em nenhuma hipótese será admitida a conversão do lanche em valores pecuniários para qualquer fim, inclusive, indenizatórios.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FARMACEUTICA

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, manterá, convênio de prestação de serviços de assistência médica e farmacêutica, para os seus empregados (e dependentes) em atividade, ou seja, para os empregados que não estejam com o contrato de trabalho suspenso/interrompido, com hospital da região(UNIMED), e rede de farmácia INDIANA. O valor da taxa de manutenção e utilização dos serviços médicos propriamente dito e procedimentos complementares de natureza diagnostica, terapêutica e medicamentos dos empregados e dependentes cadastrado na entidade conveniada será descontado do empregado, por meio de folha de pagamento. Caso o empregado esteja com saldo devedor em sua folha de pagamento, o convênio poderá ser suspenso até a efetiva liquidação da divida. Nestes caso o empregado deverá procurar o setor de pessoal para a re-inclusão nos convênios. INSTRAD

1.1 É de competência exclusiva da LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, a definição dos tipo de Convênio, bem como do Plano de Saúde(Hospital) e a Farmácia da região.

MITE

- 1.2 A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, disponibilizara ao METASITA, quando solicitado, nome da empresa conveniada para atendimento médico hospitalar e farmacêutica.
- 1.3 A LOTT MACHADO ENGENAHARIA LTDA, manterá o plano de saúde atual para os trabalhadores (UNIMED), e custeará 50% (Cinquenta por cento) do valor da mensalidade.
- 1.4 A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, garantira o plano de saúde, conforme o item 1.3, para os trabalhadores afastado pelo INSS, conforme os seguintes critérios e condições.
- a) Empregado afastado por motivo de acidente do trabalho: será garantido o plano de saúde, até 60(Sessenta dias), e os valores da sua co-participação e utilização do plano de saúde, será computado, e após retorno será descontado parcelada mente, até quitação do debito, após este período, o funcionário deverá procurar o departamento pessoal, para acertar mensalmente os valores utilizados, caso isto não ocorra o convênio será cancelado automaticamente.
- b) Empregado afastado por motivo de acidente do trabalho: será garantido o convenio farmacia, até 60(Sessenta dias), e os valores de utilização mensal, será computado, e após retorno será descontado parcelada mente, até quitação do debito, após este período, o funcionário deverá procurar o departamento pessoal, para acertar mensalmente os valores utilizados, caso isto não ocorra o convênio será cancelado automaticamente.
- c) Empregado aposentado por invalidez, será automaticamente excluído dos convênios da empresa.

- d) No caso de plano de saúde sem subsidio da empresa, nos casos de afastamento por qualquer motivo, o empregado deverá efetuar o pagamento integral da mensalidade no escritório da LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, até o o quinto dia útil de cada mês, sem tolerância pela inadimplência, caso contrario, o convenio será cancelado imediatamente.
- **1.5** A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, procederá com os descontos, em folha de pagamento mensal, seguindo as leis vigentes no país, e em caso de dispensa do trabalhador procederá com os descontos no seu Termo de Rescisão, de acordo com as leis vigentes no país.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGURO DE VIDA

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, Já fornece seguro de vida/auxilio funeral em grupo para seus funcionários, e continuará fornecendo, no qual conta com a co-participação dos seus empregados.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CULTURA E LAZER

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, sempre que possível, envidará esforços para participar de projetos culturais e de lazer, para os seus empregados, com a participação dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, garantirá a armação, como já o faz, quando houver a necessidade da aquisição do óculos de grau de segurança.

PARÁGRAFO ÚNICO: A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, manterá convênio com ótica, para aquisição da lente, podendo esta, ser descontada em folha de pagamento parcelada em até 02(duas vezes).

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CARTA DISPENSA

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, ao dispensar o empregado por justa causa entregar-lhe-á mediante recibo, comunicação escrita que conste motivo de dispensa, sob pena de assim não o procedendo no prazo de 03 (três) dias do fato, presumir-se-á dispensa como sendo sem justa causa e sem justo motivo.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE – REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Em atividades onde ofereçam riscos à gestação, comprovada através de atestado médico, e/ou pelo SESMT da empresa, a LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, providenciará imediato remanejamento de função da empregada gestante, desde que informada sob sua condição de gestante.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ACERVO TÉCNICO

Desde que solicitado pelo empregado e que conste de seus registros, a LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, fornecerá declaração a respeito de cursos por ele concluídos, de sua participação em seminários e congressos, atividades de ensino e da função por ele exercida ou de sua qualificação profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, preencherá os formulários exigidos pela Previdência Social (INSS), quando solicitado pelo empregado (primeira solicitação), obedecendo aos seguintes prazos:

- * Para fins de obtenção de auxílio doença, 3 (três) dias úteis;
- * Para fins de aposentadoria, 10 (dez) dias úteis:
- * Para fins de obtenção de aposentadoria especial, 30 (trinta) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, deverá ser entregue ao empregado, acompanhado do LTCAT, junto com os demais documentos (Relação dos últimos 06 Salários) que comprove o caráter da atividade exercida pelo mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, fornecerá o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, aos seus ex-empregados, se solicitado e aos atuais, guando de suas demissões.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - INTERVALOS PARA REFEIÇÕES

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, garantirá aos empregados que trabalham em regime de turno de revezamento (dois turnos) o intervalo mínimo de 60 (sessenta) minutos para refeições, remunerados, observadas as instruções do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTROLE DE PONTO

O controle diário de Ponto de Pessoal será feito por meio mecânico, ou manual, isto é, através de cartão marcado em relógio de ponto pelo próprio empregado, ou ainda, informatizado se for o caso e/ou controle feito pelos

encarregados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As horas extras serão marcadas no mesmo cartão que forem marcadas as horas normais.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - HORAS EXTRAS - TURNO DE REVEZAMENTO

Os empregados da LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, que laboram em turno de revezamento, quando do trabalho em feriado, além dos adicionais que fazem jus receberão as horas trabalhadas com majoração de 100% (Cem por Cento) sobre a hora normal.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, manterá jornadas de trabalho a saber:

- a) Para os empregados que laboram em turnos ininterruptos de revezamento, seguirá o seguinte horário.
- das 07:00 às 15:00 horas:
- das 15:00 às 23:00 horas;
- das 23:00 às 07:00 horas;
- Na jornada acima está incluída (01:00) hora de descanso para alimentação;
- Poderá haver prorrogação da jornada de trabalho até o limite legal, pagas com o adicional legal ou previsto no acordo.
- b) Para o cumprimento do disposto na alínea "a", o METASITA e LM ENGENHARIA, em comum acordo e com o endosso dos seus trabalhadores, validarão a tabela vigente no presente acordo.
- RADO NO c) Para os empregados de semana inglesa e os compreendidos como administrativos, a jornada de trabalho semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas.

INSTRUMENTO

SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, fornecerá, gratuitamente, a seus empregados, até 03 (três) pares de uniformes e macacões de trabalho por ano, quando o uso destes for por ela exigidos. Excepcionalmente, em funções especiais, este número poderá ser elevado até 04 (quatro) pares por ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo fornecido pela empresa, gratuitamente, o uso do uniforme de trabalho será de uso obrigatório e o empregado responsabilizar-se-á:

- * Por estragos, danos ou extravios dolosos, salvo o uso normal.
- * Pela manutenção do uniforme em condições de higiene, limpeza e apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O uniforme poderá ser novo ou higienizado desde que tenha condições normais de uso e seja devidamente higienizado. O uniforme higienizado somente poderá ser fornecido ao pessoal de paradas. Não podendo em hipótese alguma, o funcionário do quadro fixo trabalhar com uniforme higienizado.

CIPA - COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ELEICÕES DA CIPA

Quanto às eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, como de praxe, obedecerá rigorosamente o procedimento definido pela NR 5, da Portaria 3214/78 e atualizações do Ministério de Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REUNIÕES CIPA

Nos dias da reunião da CIPA, conforme o calendário previamente definido, a LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, disponibilizará aos Cipistas, tempo Livre de 01h/00, imediatamente anterior à hora prevista para a reunião, para que os mesmos se preparem para a mesma.

INSTRUMENT

REGISTRADO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, garantirá tempo livre de 01h/00 (Uma hora) em um dia da semana aos membro da cipa, dentro da jornada de trabalho para a realização de atividades, de prevenção na área de saúde e segurança do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões da CIPA, convocadas pela empresa para a realização fora da jornada de trabalho normal, deverão ser remuneradas como horas extraordinárias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CURSO PARA CIPEIROS

O METASITA se compromete a realizar curso para os cipeiros eleitos, sem ônus para a LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, caso seja necessário, cabendo a empresa, arcar somente com as despesas da liberação dos funcionários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CIPA - SIPAT

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, fornecerá ao METASITA, com antecedência mínima de 15 dias, o programa (convite) da SIPAT, com o tema, datas e palestras programadas, deste que a SIPAT, seja organizada pela, LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, e ocorra nas dependências/instalações da empresa.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EXAMES PERIÓDICOS

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, como de praxe e obedecendo a legislação pertinente, continuará fornecer

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ACIDENTE DO TRABALHO - READAPTAÇÃO

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, fará todos os esforços para que os empregados que retornem do INSS, recebendo auxílio acidente, por se encontrarem com redução significativa de capacidade de trabalho e cujo processo de readaptação ocorreu através do Centro de Reabilitação do INSS, sejam remanejados para outras áreas condizentes com a sua capacitação de Trabalho, desde que existam tais áreas disponíveis.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS OU DO TRABALHO

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, atendendo a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, como já o faz, cientificará previamente aos empregados contratados ou transferidos internamente, para as áreas insalubres e/ou perigosas sobre os riscos à saúde dos eventuais agentes agressivos do local de trabalho, orientando-os adequadamente sobre os procedimentos que devem ser tomados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) necessários a cada função não poderão ser cobrados e deverão conter o certificado de aprovação (CA), conforme já dispõe Portaria 3214/78 do Ministério de Trabalho e Emprego.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, em caso de acidente, como já o faz, comunicará, imediatamente, após o atendimento médico, à família do acidentado, observando o endereço constante na Ficha de Registro de Empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ACIDENTE DO TRABALHO - TRANSPORTE

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, garantirá, como já o faz, o transporte ao empregado acidentado, imediatamente após a ocorrência, quando o ocorrido acontecer nas instalações da empresa. Quando o ocorrido acontecer nas instalações de terceiros onde estiver prestando serviços, A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, seguirá as normas/ regras internas de segurança do trabalho, da empresa a qual está prestando serviços.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, encaminhará ao METASITA no prazo de 48 horas, cópia da CAT (Comunicação Acidente no Trabalho) emitida no caso de acidentes.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADES

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, efetuará o recolhimento das mensalidades dos Associados do METASITA dentro do prazo previsto, repassando-lhe até o 10º dia após o efetivo desconto. INSTRUM

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplica-se esta cláusula também nos casos de repasse de convênios.

REGISTRADO N

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TAXA NEGOCIAL

A LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA, descontará como simples intermediária, de todos os seus empregados, sócios e não sócios do METASITA, beneficiados por este acordo, uma taxa negocial de R\$16,73 (Dezesseis reais e setenta e três centavos), conforme deliberação da Assembleia visando recompor os gastos extras do Sindicato com a Campanha Salarial 2012/2013, que serão descontados na folha de pagamento de abril de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: O direito de oposição ao desconto poderá ser exercido pelo empregado, individualmente e por escrito junto ao METASITA, entre os dias 12 de abril de 2013 a 21 de abril de 2013.

> **CARLOS JOSE DE VASCONCELOS SILVA PRESIDENTE** SIND T N I S M M M E M E D P I DE TIM E CEL FABRICIANO

> **KLEBER WILLIAN DE SOUZA TESOUREIRO** SIND T N I S M M M E M E D P I DE TIM E CEL FABRICIANO

> > **SILVIO LOTT MACHADO DIRETOR LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA - EPP**



